

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2019**

PROCESSO nº 08700.005353/2017-77

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
18/2019 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE
DEFESA ECONÔMICA
– CADE E A A
EMPRESA
CAST INFORMÁTICA
LTDA, PARA A
CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO.**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa pro Subdelegação, Sra. **MARIANA BOBAID DALCANALE ROSA**, brasileira, portadora do RG 23454206 - SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017; e

CONTRATADA:

CAST INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.143.181/0001-01, com sede no endereço SEPN Quadra 504, Nº 100, Bloco "A", Ed. Ana Carolina, Salas: 107 112 201 209 Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-521, fones: (61) 32241661, e-mail comercial.govemo@castgroup.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado a por seu Sócio Diretor, **Sr. JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, brasileiro, Identidade nº 893.113 SSP/MG, CPF nº 098.795.606-04, devidamente qualificado, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.005353/2017-77, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e o reajuste do contrato 18/2019, conforme especificações contidas no processo 08700.005353/2017-77.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e, para o reajuste, art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Primeira - Do Objeto, Segunda – Da Vigência, Terceira - Preço, Quarta - Da Dotação Orçamentária e Sétima - Da Garantia de Execução, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Soluções de Software, na modalidade Fábrica de Software, para atender necessidades em relação a desenvolvimento, manutenção, mensuração, suporte, execução de testes, controle de qualidade e sustentação de soluções de *software*, utilizando a metodologia ágil de desenvolvimento do Processo de Entrega de Soluções (PES) do CADE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 02/2018 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, instruído no processo administrativo nº 03120.000236/2016-43, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do Objeto:

ITEM (SERVIÇO)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de sustentação de soluções de software, na modalidade fábrica de sustentação, na modalidade fábrica de sustentação	Pontos de Função Sustentados (PFS)	51.425	R\$ 14,96	R\$ 769.318,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **06/06/2020 a 06/06/2021**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 769.318,00 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 303001

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 38.465,90 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 15 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

4.1. Considerando que os efeitos financeiros do presente reajuste devem observar o princípio da anualidade, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 10.037,79 (dez mil trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 18/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **José Calazans da Rocha, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa, Ordenador de Despesas**, em 03/06/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Araújo Souza Neto, Testemunha**, em 04/06/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 04/06/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0762428** e o código CRC **82D98FA5**.

Referência: Processo nº 08700.005353/2017-77

SEI nº 0762428